

FIRJAN APONTA SAQUAREMA COMO 8ª MELHOR GESTÃO FISCAL DO ESTADO

A Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) divulgou na última semana o Índice Firjan de Gestão Fiscal - IFGF 2021. O documento mostra um panorama dos municípios brasileiros e os principais desafios das gestões municipais.

O índice é inteiramente construído com base em resultados fiscais oficiais, declarados pelas próprias prefeituras. Essas informações são disponibilizadas anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

O IFGF é composto por quatro indicadores: IFGF Autonomia, IFGF Gastos com Pessoal, IFGF Liquidez e IFGF Investimentos. A leitura dos resultados é simples, pois a pontuação varia de 0 a 1, sendo que quanto mais próxima de 1 melhor a gestão fiscal do município.

Nesta edição, o Município de Saquarema atingiu a nota 0.7740, considerada Boa Gestão no índice geral. Em 2019, o índice era de 0.6795. Já nas notas específicas, o destaque deste ano vai para duas notas 1.0000 em Gastos com Pessoal e Liquidez. Em investimentos, a nota obtida foi 0.9383. Já em 2019, o índice era de 0.5966.



"Em uma semana, dois órgãos diferentes comprovaram a boa gestão do município de Saquarema. Após receber o Prêmio Band Cidades Excelentes, tivemos notícia do Índice Firjan de Gestão Fiscal, onde Saquarema ficou em 8º lugar no Estado do Rio e em 785º lugar no quadro nacional. Estamos entre as melhores gestões do país e isso é fruto de uma administração feita com trabalho e respeito ao contribuinte e aos nossos servidores", afirmou a Prefeita Manoela Peres.

Com base em dados oficiais, a análise das contas do ano de 2020 mostra que o quadro fiscal da maioria dos municípios do país ainda é preocupante. As circunstâncias adversas, criadas pela pandemia da Covid-19, exigiram uma alocação mais eficiente dos recursos públicos para atender às necessidades básicas da população.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Ágido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretária Municipal de Educação

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Cultura

Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura

Danilo Goretti Villa Verde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	06
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	08
IBASS.....	08



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.193 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Poder Público Municipal, visando atender as finalidades de edificações urbanísticas de interesse social, previstas no art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967 e nas normas legais municipais em vigor;

Considerando o art. 12 da Lei Municipal nº 1.463/15, de 16 de dezembro de 2015, bem como a Cláusula Terceira do Contrato de Concessão de Uso Real estabelecem prazo máximo de 06 (seis) meses para o início das obras de edificação pela concessionária e término em 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do ofício de concessão;

Considerando que o concessionário deixou de cumprir no prazo legalmente estipulado a destinação para qual o terreno foi concedido, conforme as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 04095/1975, Petição nº 06912/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a relação jurídica da concessão de uso real, referente ao Lote nº 24 (vinte e quatro) da Quadra nº 78 (setenta e oito), do Loteamento Municipal, localizado na Rua Maximino Fidelis, nº 6060 – Boqueirão - 1º Distrito do Município de Saquarema, concedido ao senhor Jorge Gordilho Freire de Carvalho, pelo não cumprimento da finalidade contratual, com a reversão do domínio útil do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º Reverte-se ao Patrimônio Municipal o domínio útil do imóvel, sem que ao concessionário caiba qualquer direito a indenização ou retenção de eventuais benfeitorias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 25 de outubro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.194 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, previstos na Lei nº 67 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e na Lei nº 1.200 de 04 de abril de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro Geral), com redação dada pela Lei nº 1.564, de 02 de junho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 67 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), previu como vantagens a serem recebidas pelos servidores municipais, além do vencimento, os adicionais de insalubridade e de periculosidade, em seus artigos 85 e seguintes;

Considerando que a Lei nº 1.200 de 04 de abril de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro Geral), com redação dada pela Lei nº 1.564 de 02 de junho de 2017, estabelece, em seus artigos 10 e 11, bases de cálculo para a fixação dos valores a serem pagos a título de adicional de insalubridade e de periculosidade;

Considerando, finalmente, a necessidade do Poder Executivo regulamentar as normas legais referentes aos adicionais de insalubridade e periculosidade para fins de concessão das vantagens;

DECRETA

Art. 1º O adicional pelo exercício de atividades insalubres, previsto nos artigos 85 e seguintes da Lei nº 67 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no art. 10 da Lei nº 1.200 de 04 de abril de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro Geral), com redação dada pela Lei nº 1.564 de 02 de junho de 2017, utilizará a base de cálculo do valor de R\$ 1.000,00 ao servidor que comprovadamente fizer jus ao seu recebimento, mediante a aplicação dos seguintes percentuais:

I- 10% (dez por cento) para os casos de insalubridade de grau mínimo;

II- 20% (vinte por cento) para os casos de insalubridade de grau médio;

III- 40% (quarenta por cento) para os casos de insalubridade de grau máximo.

Art. 2º O pagamento do adicional de que trata o art. 1º será alterado ou suspenso nas seguintes hipóteses:

I- redução ou eliminação da insalubridade ou riscos; ou

II- proteção contra os efeitos da insalubridade.

Art. 3º O adicional pelo exercício de atividade perigosa ou penosa, previsto nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 67 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no art. 11 da Lei nº 1.200, de 04 de abril de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro Geral), com redação dada pela Lei nº 1.564, de 02 de junho de 2017, será na proporção de 30% (trinta por cento), calculado sobre a base de cálculo do valor de R\$ 1.000,00 ao servidor que comprovadamente fizer jus ao seu recebimento.

Art. 4º A existência do direito à percepção do adicional de insalubridade e seu grau correspondente, assim como o adicional de periculosidade, serão apurados mediante verificação pericial técnica, da qual será lavrado o respectivo Laudo de Avaliação Pericial, tomando por base as definições constantes das normas regulamentadoras em vigor, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo constar:

I- o local de exercício e/ou tipo de trabalho realizado;

II- o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;

III- o grau de agressividade ao homem, especificando: limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e verificação do tempo de expedição do servidor aos agentes agressivos;

IV- a classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividades examinado; e

V- as medidas corretivas necessárias à eliminação ou neutralização do risco, bem como a proteção contra seus efeitos.

Parágrafo único. A chefia que tiver sob seu controle áreas consideradas insalubres, perigosas ou de exercício de atividades penosas ficará responsável por comunicar ao Secretário da pasta as alterações ocorridas no ambiente ou con-



dição de trabalho ou remanejamento do servidor dessa área, para fins de regularização da classificação.

Art. 5º Os adicionais não serão pagos aos servidores que:

I- no exercício de suas atividades fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional; ou

II- estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.

Art. 6º O servidor que tiver o direito de receber o adicional de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, sendo expressamente vedado receber ambas as vantagens cumulativamente.

Art. 7º O pagamento do adicional cessa com a eliminação das condições de exercício que lhe deram causa ou com o afastamento do servidor do ambiente que contenha condições de insalubridade e/ou periculosidade.

Art. 8º O Município adotará medidas efetivas, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, com vista à eliminação ou redução das condições insalubres ou perigosas.

Art. 9º Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as atividades insalubres, perigosas ou penosas não causem sequelas ao servidor e que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível previsto na legislação própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de outubro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.195

DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a concessão das gratificações por efetivo exercício de plantão e de produtividade para o Quadro Geral de Cargos da Área da Saúde, previstas nos artigos 17 e 18 da Lei nº 1.1197, de 04 de abril de 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 1.197 de 04 de abril de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro Geral da Área da Saúde), criou e estabeleceu, no art. 17, a base de cálculo da gratificação por efetivo exercício de plantão, e no art. 18 criou e estabeleceu a base de cálculo da gratificação de produtividade;

Considerando finalmente, a necessidade do Poder Executivo regulamentar as normas legais referentes às gratificações por efetivo exercício de plantão e de produtividade;

DECRETA

Art. 1º A gratificação pelo efetivo exercício de plantão, prevista no art. 17 da Lei nº 1.197 de 04 de abril de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro Geral da Área da Saúde), será concedida ao servidor ocupante do cargo de médico para o exercício de sua função em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, que comprovadamente fizer jus ao seu recebimento, mediante a aplicação dos seguintes critérios e percentuais:

Quantitativo de plantões mensais	% atribuído para cálculo
01	25%
02	50%
03	75%
04 ou mais	100%

II- Ao médico que atuar nos Postos da Saúde, será concedida a gratificação por efetivo exercício de plantão, utilizando como base de cálculo o valor do vencimento base inicial da carreira de Médico, padrão I e Classe A, conforme disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 1.197 de 04 de abril de 2012, da seguinte forma:

Quantitativo de plantões mensais	% atribuído para cálculo
01	20%
02	40%
03	60%
04 ou mais	80%

§ 1º A atividade de plantão deverá ser registrada no Relatório Mensal Individual, conforme Anexo I deste Decreto, que deverá ser encaminhado pelo responsável da unidade à Secretaria Municipal de

Saúde, que formalizará o pedido de pagamento ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

§ 2º A documentação que respalda o preenchimento do Relatório de que trata o § 1º deverá ser conservada para possíveis consultas e prestações de contas.

§ 3º O período de apuração da atividade de plantão será do primeiro ao último dia do mês e o lançamento do valor da Gratificação de Efetivo Plantão será efetuado na folha de pagamento do mês subsequente àquele que tenha ocorrido a respectiva atividade.

Art. 2º A gratificação de produtividade para o Quadro Geral de Cargos da Área da Saúde, prevista no art. 18 da Lei nº 1.197 de 04 de abril de 2012, será concedida ao servidor que comprovadamente fizer jus ao seu recebimento, considerado o quantitativo de procedimentos realizados pelo profissional, mediante a aplicação dos seguintes critérios e percentuais:

I- Ao servidor ocupante do cargo de Médico que atuar em unidade hospitalar ou em posto de saúde em caráter de plantão nos atendimentos de emergência/urgência, será concedida a gratificação por produtividade, utilizando como base de cálculo o valor do vencimento base inicial da carreira de Médico, padrão I e Classe A, conforme disposto no § 1º do no art. 18 da Lei nº 1.197 de 04 de abril de 2012, da seguinte forma:

Procedimentos	Quantitativo mensal	% atribuído para cálculo
Consultas, avaliações, visitas clínicas, exames, procedimentos clínicos, laudos e pareceres técnicos.	Até 200	-
	entre 200 a 250	20%
	entre 251 a 300	40%
	entre 301 a 350	60%
	entre 351 a 400	80%
Acima de 400	100%	

II- Ao servidor ocupante do cargo de Médico que atuar em unidades de saúde em atendimento ambulatorial, será concedida a gratificação por produtividade, utilizando como base de cálculo o valor do vencimento base inicial da carreira de Médico, padrão I e Classe A, conforme disposto no § 1º do no art. 18 da Lei nº 1.197 de 04 de abril de 2012, da seguinte forma:

Atividades	Quantitativo mensal	% atribuído para cálculo
Consultas, avaliações, visitas clínicas, exames, procedimentos clínicos, laudos e pareceres técnicos.	Até 100	-
	entre 101 a 120	10%
	entre 121 a 140	30%
	entre 141 a 160	50%
	entre 161 a 180	70%
	entre 181 a 200	90%
Acima de 200	100%	



AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2.499/2020.
Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2021

Objeto: Aquisição de computadores para melhor atender a Direção de Vigilância em Saúde, exclusivamente a coordenação de Vigilância Sanitária.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação à folha 408, em favor da empresa Dayado Soluções e Serviços - LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 35.650.490/0001-56, o item 01, o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Saquarema, 25 de outubro de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 8.875/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 081/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza contínua de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação às folhas 470, em favor da empresa Vigban Engenharia e Sistemas de Segurança - LTDA, CNPJ 07.383.226/0001-68, no valor total de R\$ 941.905,16 (novecentos e quarenta e um mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Saquarema, 25 de outubro de 2021.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa.
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10.995/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 082/2021.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico com a finalidade de atender a demanda das Unidades Escolares, Creches e a sede da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Saquarema/RJ.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação à folha 1.339, em favor da empresa B.C.C. Comércio e Serviços - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 36.141.328/0001-75, o item 37 no valor total de R\$ 1.523,38 (um mil, quinhentos e vinte três reais e trinta e oito centavos); em favor da empresa CM Distribuidora, Serviços e Locações – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 26.725.081/0001-80, o item 4 no valor total de R\$ 36.696,00 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais); em favor da empresa Construção & Lazer - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 15.604.957/0001-14, os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 33 e 35 no valor total de R\$ 555.241,97 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos); em favor da empresa K.X.D. Comercial - LTDA - ME, inscrita no CNPJ 15.194.975/0001-75, os itens 34, 36 e 38 no valor total de R\$ 13.493,20 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos); em favor da empresa Norte Lagos Empreendimentos - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 10.614.866/0001-46, os itens 17, 21, 25, 26, 27, 30, 31 e 32 no valor total de R\$ 7.425,74 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) e em favor da empresa R-NIT Comercio e Serv - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 14.338.440/0001-68, o item 40 no valor total R\$ 70.950,00 (setenta mil e novecentos e cinquenta reais).
Saquarema, 22 de outubro de 2021.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Secretária Municipal de Educação

ERRATA DE TERMO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição nº 694, 26 de julho

de 2021.

Processo nº 8.440/2021.

Contrato nº 095/2021

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Onde se lê: Saquarema. 22 de julho de 2021.

Leia-se: Saquarema, 19 de julho de 2021. Evanildo Andrade dos Santos.

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição nº 734, de 22 de setembro de 2021.

Processo nº 681/2021.

Onde se lê: valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Leia-se: valor total de R\$ 174.999,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Saquarema, 22 de outubro de 2021.

Nilson da Costa Cardoso Júnior.

Secretário Municipal de Comunicação Social.

EXTRATO DE TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 10.318/2021
Contrato nº 135/2021.

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de pavimentação, drenagem, recapeamento e sinalização de diversos logradouros.

1 - Fica destituído o servidor Jhonny Gomes Pinheiro – matrícula nº 96.1113-1, da função de fiscal do contrato nº 135/2021.

2 - Fica designada a servidora Evellin da Conceição Marins - matrícula nº 961161-1, para exercer a função de fiscal de contrato nº 135/2021.

3 – Em razão da destituição e designação informadas acima, a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 135/2021, passa a ser composta da seguinte maneira:

- Jonnas Elias Ferreira Vignoli – matrícula nº 216984-2

- Evellin da Conceição Marins - matrícula

nº 961161-1.
Saquarema, 25 de outubro de 2021.
Danilo Goretti Villa Verde
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10.929/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 092/2021.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada a fim de prestar serviços de locação de solução integrada para gestão da educação municipal (software para gestão escolar) e digitalização dos acervos escolares e documentos inerentes à gestão escolar, visando a melhoria de processos e modernização tecnológica das Unidades de Ensino, Creches e da sede da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Saquarema/RJ.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação à folha 463, em favor da Empresa Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação - IDPI, CNPJ 23.687.359/0001-84, no valor total de R\$ 6.034.710,53 (seis milhões, trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e três centavos).

Saquarema, 22 de outubro de 2021.
Lucimar Pereira Vidal da Costa
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 5.646/2021.
Modalidade: Pregão Presencial nº 094/2021.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Saquarema, em canal de TV aberta, com alcance em toda Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação à folha 299, em favor da empresa Empreendimentos Radiofusão Cabo Frio LTDA., CNPJ 31.918.725/0001-97, no valor total de R\$ 453.372,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

vos).
Saquarema, 25 de outubro de 2021.
Nilson da Costa Cardoso Júnior.
Secretário Municipal de Comunicação Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

Processo Administrativo nº 6.417/2020.
Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2021.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Brasi-Rio Comércio Exterior e Serviços - EIRELI - CNPJ 03.234.021/0001-60.

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos hospitalares, para atender as necessidades administrativas do novo hospital do Município de Saquarema/RJ.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.989.800,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

PT 10.302.0026.1.005;

ND 4.4.90.52.15.00;

Fonte 1211.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

Processo Administrativo nº 6.417/2020.
Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2021.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Faithcare Medical - LTDA - CNPJ 31.651.640/0001-95.

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos hospitalares, para atender as necessidades administrativas do novo hospital do município de Saquarema/RJ.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

PT 10.302.0026.1.005;

ND 4.4.90.52.15.00;

Fonte 1211.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 6.417/2020
Contratos nº 052/2021 e 053/2021.

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos hospitalares, para atender as necessidades administrativas do novo hospital do município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado o servidor Gustavo Rodrigues Pereira – matrícula nº 960.303-1, para exercer a função de fiscal dos contratos nº 052/2021 e 053/2021, do processo administrativo nº 6.417/2020.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 13 de outubro de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 11.980/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 088/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e assessoramento especializado para elaboração de programa que vise fomentar o desenvolvimento sócio educacional do município, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos sujeitos, em todos os aspectos e na geração de emprego e renda, bem como inovações no



campo das finanças solidárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação em favor da empresa BRAZILIAN INSTITUTE OF ORGANICS – INSTITUTO BIO, CNPJ 30.711.379/0001-09, no valor de R\$ 166.924,40 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Saquarema, 25 de outubro de 2021.

Antônio Peres Alves.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 9.210/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viárias (horizontal, vertical e semafórica), nos eixos de maior volume de tráfego do Município de Saquarema.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação às folhas 1.089, em favor da empresa, Galvão Transporte e Serviços EIRELI CNPJ 09.331.341/0001-14, no valor total de R\$ 3.432.992,05 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

Saquarema, 26 de outubro de 2021.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa.

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos



Saquarema é mais!
CARINHO

O cuidado pode ser medido de várias formas. Em Saquarema, a Prefeitura caprichou no Centro Municipal de Reabilitação. Com atendimentos, procedimentos, terapias e demais itens importantes para o desenvolvimento da criança com deficiência, a unidade de reabilitação saquaremense é referência em toda a região.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR MG-2 - HISTÓRIA

AMPLA COCORRÊNCIA

CLASS	INSC	NOME COMPLETO
09	MG2-1222	RAFAEL HADDAD CURY PINTO

LEIA SE:

CARGO: PROFESSOR MG-2 - HISTÓRIA

AMPLA COCORRÊNCIA

CLASS	INSC	NOME COMPLETO
19	MG2-1939	MARILDA FERREIRA GONZAGA SILVA

Saquarema, 22 de outubro de 2021.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA Nº 11 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

(Publicado no D.O.S Edição nº 747 em 13 de outubro de 2021).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8 do Decreto Municipal nº 491 de 13 de julho de 2005;

Considerando o cumprimento do período de 03 (três) anos de estágio probatório como estabelece o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, combinado com o Estatuto do Servidor municipal;

Considerando parecer de homologação expedido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos integrantes do Quadro Permanente de Servidores do Município de Saquarema, constituída pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021 em razão da aprovação na avaliação especial de desempenho;

RESOLVE

Declarar que foram aprovados no Estágio

Probatório, e conseqüentemente estabelece o vínculo público, os seguintes servidores admitidos e empossados através do Concurso Público nº 01/2015, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Data Real do Estágio Probatório	Média Geral de A. de Desempenho
Alessandra Teles Ramalho	7883-1	Professor MG-1	24/03/2017	23/03/2020	94
Alexandra da Silva Santos	7870-1	Professor MG-1	24/03/2017	23/03/2020	90
Camila Mídeia de Jesus	7882-1	Professor MG-2 Educação Artística	23/03/2017	23/03/2020	90
Cassia Cristina Alves Carvalho	7842-1	Professor MG-1	24/03/2017	23/03/2020	95
Deusa Maria Cardoso Braga dos Santos	7894-1	Professor de Educação Especial	01/02/2017	31/01/2020	98
Flavia Lomba Costa	8602-1	Professor MG-2 História	01/02/2018	31/01/2020	93
Jacqueline Barbosa Ramos	7842-1	Professor MG-1	01/02/2017	31/01/2020	94
Joseli de Jesus Lima Souza	7990-1	Professor MG-1	02/05/2017	01/05/2020	100
Luanna Novaes Meda da Silva	7871-1	Professor MG-1	01/02/2017	31/01/2020	100
Luciana Cristina de Oliveira Figueiredo	7878-1	Professor MG-1	01/02/2017	31/01/2020	88
Luciana Quirino da Silva Nunes	7891-1	Professor de Educação Especial	30/03/2017	29/03/2020	90
Paola Portugal Barbosa	7545-1	Professor MG-1	01/02/2017	31/01/2020	100
Patricia da Silva	7786-1	Professor MG-1	15/02/2017	14/02/2020	100
Rodrigo Dumas Reis	8123-1	Moderata Transporte Escolar	28/07/2017	27/07/2020	100
Vania Farias da Silva Teixeira	7810-1	Professor MG-1	15/02/2017	14/02/2020	88

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se Saquarema, 01 de outubro de 2021.

Willy de Barros Coutinho

Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

Portaria nº 024 de 04/01/2021

*Republicado por incorreção.

IBASS

PORTARIA Nº 70/2021

A Srª Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos das portarias nº 38/2010 e 111/2015, que passa a constar: Fixar de acordo com a portaria nº 37/2010 que concedeu pensão pós morte a FÁTIMA REGINA DA SILVA, companheira e JOÃO MARCELO CAMPOS LIMA, filho do casal, beneficiários do servidor público municipal EDUARDO CAMPOS LIMA, matrícula 4794-4, no cargo de MÉDICO, nível 12.2, considerando o valor integral da última remuneração percebida que corresponde a R\$ 1.914,30 (um mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos),



de acordo com o Art. 40 § 7º, II da CF, com redação dada pela EC 41/2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito.

Saquarema, 25 de outubro de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 71/2021

A Srª Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos das portarias nº 63/2011, que passa a constar:

Fixar de acordo com a portaria nº 62/2011 que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição a servidora pública municipal ROSA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula 539-7, no cargo de RECEPCIONISTA, nível 3.4, os proventos no valor R\$ 1.357,30 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), de acordo com a EC 47/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 22 de outubro de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

UM TOQUE
PODE
SALVAR A
sua vida

CUIDAR DE SI É A
MAIOR PROVA
DE AMOR

PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

VIDRO É SUJEIRA NAS
NOSSAS PRAIAS E UM PERIGO
PARA QUEM PASSEIA OU
BRINCA NA AREIA.
SEJA RESPONSÁVEL.



VOCÊ É REPONSÁVEL PELO SEU LIXO.
LEVE SACOS/SACOLAS PARA RECOLHER SEU LIXO.
NÃO DEIXE O LIXO NA PRAIA, DEPOSITE NA LIXEIRA.
COLABORE, FAÇA A SUA PARTE!





VALORIZANDO O
SERVIDOR

**Novos convênios
mais benefícios
para servidores
e dependentes.
Aproveite!**



Convênios em serviços de saúde.



Descontos em cursos e escolas.



Isenções e descontos em diversos serviços.



Para mais informações, acesse:
www.saquarema.rj.gov.br



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO